Indicação

Nº do Protocolo: 2025101200000359

Nº SAPL: 1783/2025

Registrado por ASS VEREADOR WELLINGTON SABÓIA em 22 de outubro de 2025 às 07:25

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761139586051_11ceb177-c2cb-49be-9850-74f8d9760ec1

Autores:

FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO

INDICAÇÃO Nº_____

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR, ESTRUTURAR E QUALIFICAR A REDE DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, ASSEGURANDO ATENDIMENTO HUMANIZADO, INTEGRAÇÃO ENTRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ARTICULAÇÃO COM OS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.
Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM

_____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

Assinado por FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO em 22/10/2025 12:00
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761139586051_11ceb177-c2cb-49be-9850-74f8d9760ec1

INDICAÇÃO Nº_____

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR, ESTRUTURAR E QUALIFICAR A REDE DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, ASSEGURANDO ATENDIMENTO HUMANIZADO, INTEGRAÇÃO ENTRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ARTICULAÇÃO COM OS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO..

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Municipal de Proteção e Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica ou Familiar, com o objetivo de ampliar, estruturar e qualificar a rede de prevenção, proteção e atendimento às mulheres em situação de violência, de forma articulada às políticas públicas estaduais e federais voltadas à promoção dos direitos da mulher.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:
I – garantir o atendimento humanizado, integral e intersetorial às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar;

II – promover a articulação entre os órgãos municipais de segurança, saúde, assistência social, educação e direitos humanos;

III – assegurar a integração com os programas e serviços estaduais e federais de proteção à mulher;

IV – fortalecer e ampliar os equipamentos municipais de atendimento, como os Centros de Referência da Mulher e os Núcleos de Atendimento Especializado;

V – incentivar a formação e capacitação continuada de servidores e agentes públicos para o atendimento qualificado às vítimas;

VI – promover campanhas educativas e de sensibilização sobre prevenção da violência de gênero;

VII – fomentar parcerias com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais que atuem na defesa dos direitos da mulher.

Assinado por FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO em 22/10/2025 12:00
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761139586051_11ceb177-c2cb-49be-9850-74f8d9760ec1

Art. 3º O Programa poderá compreender, entre outras ações:
I – acompanhamento psicológico, social e jurídico às mulheres vítimas de violência;

II – criação e manutenção de canais de denúncia e acolhimento seguros e acessíveis;
III – oferta de programas de capacitação e inserção no mercado de trabalho para promoção da autonomia econômica da mulher;

IV – implantação de protocolos intersetoriais de atendimento e encaminhamento das vítimas;

V – monitoramento e avaliação periódica das ações desenvolvidas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A implementação das ações decorrentes desta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, não implicando aumento de despesas obrigatórias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

Assinado por FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO em 22/10/2025 12:00
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761139586051_11ceb177-c2cb-49be-9850-74f8d9760ec1

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto institui o **Programa Municipal de Proteção e Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica ou Familiar**, com o propósito de fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero no âmbito do Município de Fortaleza.

A violência doméstica e familiar contra a mulher continua sendo uma das mais graves violações de direitos humanos, afetando milhares de famílias e exigindo respostas rápidas, integradas e efetivas do poder público.

A proposta deste Programa tem como foco **estruturar, ampliar e qualificar** a rede municipal de acolhimento e proteção, articulando ações entre as áreas da **segurança, saúde, educação, assistência social e direitos humanos**, de modo a assegurar atendimento humanizado, sigiloso e eficiente.

Além disso, busca-se **fortalecer o vínculo entre as políticas municipais e os programas estaduais e federais**, como as ações previstas na **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, na **Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015)** e na **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**, promovendo uma rede de atuação integrada e permanente.

A criação deste Programa representa um passo essencial para **garantir proteção, autonomia e dignidade às mulheres**, reafirmando o compromisso de Fortaleza com a igualdade de gênero e com o combate a todas as formas de violência.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

Assinado por FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO em 22/10/2025 12:00
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761139586051_11ceb177-c2cb-49be-9850-74f8d9760ec1

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 22 de outubro de 2025 às 10:25

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761139586051_11ceb177-c2cb-49be-9850-74f8d9760ec1

Documento assinado por

FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO